



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de agente de contratação nomeado pela Portaria nº 025/2023, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição do serviço/produto a seguir especificado, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

2.1 Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.

2.3 Abertura e encerramento da sessão: 9/6/2026 das 9 horas às 15 horas.

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1 Aquisição de bandeiras oficiais destinadas à utilização nos mastros localizados em frente à Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Bandeira Oficial do Município de Farroupilha, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	UN.	3	R\$ 304,90	R\$ 914,70
2	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	UN.	3	R\$ 249,90	R\$ 749,70

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

3	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	UN.	3	R\$ 287,53	R\$ 862,59
---	--	-----	---	------------	------------

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento à Câmara Municipal de Farroupilha dos produtos/serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, no que concerne a observância do art. 7º, XXXIII da CF/88.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, a Câmara poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Câmara solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e-mail.

8.2 Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha/RS, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira: manhã (8h30min às 11h30min) ou à tarde (13h30min às 17h30min).

8.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue tão logo entregue o objeto contratado e cumprida a prestação do serviço.

8.4 Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Farroupilha, se for o caso, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como prestar o serviço no local indicado, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.5 Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.6 Na hipótese de contratação de serviço, será avaliada a instalação do serviço, seu pleno funcionamento e o atendimento ao que foi contratado, sob pena de não ser autorizado o pagamento até o pleno cumprimento da obrigação assumida.

8.7 Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto.

8.8 Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

9.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2 As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: :
Órgão: Câmara Municipal de Farroupilha – Referência Dotação 5, Elemento: 33390300000000000000 - [material de consumo]

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sujeito à análise pela Administração Pública;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

(três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: compras@camarafarroupilha.rs.gov.br.

11.2 O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

13.1 Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Farroupilha, datado e assinado digitalmente.

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA
Vereador Presidente

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Gabinete do Presidente**Responsável pela Demanda:** Davi André de Almeida

Matrícula: 140600

E-mail: presidencia@camarafarroupilha.rs.gov.br**Telefone:** (54) 99695-9808**Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais para uso externo em mastros instalados em frente à Câmara Municipal de Farroupilha.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação faz-se necessária para a aquisição de bandeiras oficiais destinadas à utilização nos mastros localizados em frente à Câmara Municipal de Farroupilha, com a finalidade de garantir a adequada identificação institucional do Poder Legislativo e o respeito aos símbolos oficiais. A medida visa assegurar a correta representação do Município de Farroupilha, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil, em conformidade com os protocolos cívicos e institucionais, além de contribuir para a adequada conservação e padronização dos símbolos hasteados em área externa, sujeita ao desgaste natural decorrente das condições climáticas.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bandeira oficial do Município de Farroupilha, para uso externo, confeccionada em tecido poliéster náutico, com dupla face, costuras reforçadas, ilhós para fixação, medindo aproximadamente 1,35 m x 1,93 m (padrão 2 panos), própria para hasteamento em mastro externo	Material			UN	3
2	Bandeira oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para uso externo, confeccionada em tecido poliéster náutico, com dupla face, costuras reforçadas, ilhós para fixação, medindo aproximadamente 1,35 m x 1,93 m (padrão 2 panos), própria para hasteamento em mastro externo	Material			UN	3
3	Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, para uso externo, confeccionada em tecido poliéster náutico, com dupla face, costuras reforçadas, ilhós para fixação, medindo aproximadamente 1,35 m x 1,93 m (padrão 2 panos), própria para hasteamento em mastro externo	Material			UN	3

4. Grau de prioridade da compra: Médio**5. Estimativa de valor:** R\$2.700,00.**6. Prazo de Entrega/ Execução:** a combinar**7. Local e horário da Entrega/Execução:** Câmara Municipal de Farroupilha**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Roselino Dos Santos

Farroupilha, 26 de março de 2026.

Davi André de Almeida – Matrícula 140600
Vereador Presidente**OBSERVAÇÕES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Procedimento de Dispensa nº 13/2026

LEI 14.133/2021

Aquisição de Bandeiras Oficiais

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação faz-se necessária para a aquisição de bandeiras oficiais destinadas à utilização nos mastros localizados em frente à Câmara Municipal de Farroupilha, com a finalidade de garantir a adequada identificação institucional do Poder Legislativo e o respeito aos símbolos oficiais.

1.2. A medida visa assegurar a correta representação do Município de Farroupilha, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil, em conformidade com os protocolos cívicos e institucionais.

1.3. A contratação busca, ainda, contribuir para a adequada conservação e padronização dos símbolos hasteados em área externa, sujeita ao desgaste natural decorrente das condições climáticas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Ação Orçamentária 5 classificação de despesa 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem:

3.1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Farroupilha, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil;

3.1.2. As bandeiras deverão ser novas, confeccionadas em material resistente e adequado para uso externo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

3.1.3. Os produtos deverão observar os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável;

3.1.4. As bandeiras deverão apresentar adequado padrão de acabamento e resistência às condições climáticas;

3.1.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues;

3.1.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade identificada pela Administração, estima-se a aquisição de:

a) 03 (três) Bandeiras do Município de Farroupilha;

b) 03 (três) Bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul;

c) 03 (três) Bandeiras da República Federativa do Brasil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)
Bandeira do Município	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Município	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 134,00
Bandeira do Município	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Município	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 180,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)
Bandeira do Brasil	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Brasil	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 112,00
Bandeira do Brasil	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Brasil	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 148,33

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 124,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 150,00

Pesquisa de fornecedores;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Município	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Município	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ - 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 225,00
Bandeira do Município	Bandeira Sul Confecções Ltda CNPJ - 93.164.788/0001-52	11/05/2026	R\$ 315,00
Bandeira do Município	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ - 08.226.321/0001-10	14/05/2026	R\$ 517,50
Bandeira do Município	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ - 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Município	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ - 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Brasil	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Brasil	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ - 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 165,00
Bandeira do Brasil	Bandeira Sul Confecções Ltda CNPJ - 93.164.788/0001-52	11/05/2026	R\$ 255,00
Bandeira do Brasil	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens	14/05/2026	R\$ 517,50

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

	Plásticas Ltda. CNPJ – 08.226.321/0001-10		
Bandeira do Brasil	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ – 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Brasil	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ – 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Rio Grande do Sul	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Rio Grande do Sul	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ – 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 165,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Bandeira Sul Confecções Ltda CNPJ – 93.164.788/0001-52	11/05/2026	R\$ 315,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ – 08.226.321/0001-10	14/05/2026	R\$ 517,50
Bandeira do Rio Grande do Sul	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ – 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ – 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

Após a análise da pesquisa de preços realizada, verificou-se que não houve relevante amplitude entre os valores encontrados nas contratações similares realizadas por outros entes públicos e os valores obtidos junto aos fornecedores consultados.

Conforme levantamento realizado, adotou-se como valor de referência a média da série de preços coletada com 10 (dez) pesquisas para cada item, chegando-se aos seguintes valores:

- Bandeira do Município de Farroupilha: R\$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos);
- Bandeira da República Federativa do Brasil: R\$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul: R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Ressalta-se ainda que foram solicitados orçamentos a outras empresas, contudo não houve retorno dentro do prazo, razão pela qual a pesquisa junto a fornecedores contou apenas com as cotações válidas apresentadas.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação corresponde à soma dos itens pesquisados, considerando a aquisição de 03 (três) unidades de cada bandeira, totalizando R\$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais), adotado como preço de referência.

6.2. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Trata-se de aquisição de bandeiras oficiais destinadas à identificação institucional da Câmara Municipal e à representação dos símbolos oficiais do Município, do Estado e da União, visando assegurar adequadas condições de uso e conservação dos materiais expostos em área externa, sendo inaplicável análise mais aprofundada sobre ciclo de vida para fins desta contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a adequada identificação institucional da Câmara Municipal, promovendo a correta representação dos símbolos oficiais e assegurando melhores condições de conservação e apresentação das bandeiras utilizadas em área externa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Será avaliada a qualidade das bandeiras no momento da entrega, não sendo aceitos produtos com defeitos, danos ou acabamento inadequado.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Analisa-se a presente contratação como viável, necessária e adequada à Administração, considerando a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e os valores praticados no mercado.

13.2. Diante do exposto, autoriza-se o regular prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de bandeiras oficiais, adotando-se como valor de referência R\$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais).

Farroupilha, 25 de maio de 2026.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Dispensa nº 13/2026

LEI Nº 14.133/2021

Aquisição de Bandeiras Oficiais

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais destinadas à utilização nos mastros localizados em frente à Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, conforme demanda da Administração, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade
01	Bandeira Oficial do Município de Farroupilha, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	Unidade	03
02	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	Unidade	03
03	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, observando os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável.	Unidade	03

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a aquisição de bandeiras oficiais destinadas à utilização nos mastros localizados em frente à Câmara Municipal de Farroupilha, com a finalidade de garantir a adequada identificação institucional do Poder Legislativo e o respeito aos símbolos oficiais.

3.2. A medida visa assegurar a correta representação do Município de Farroupilha, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil, em conformidade com os protocolos cívicos e institucionais.

3.3. A contratação busca, ainda, contribuir para a adequada conservação e padronização dos símbolos hasteados em área externa, sujeita ao desgaste natural decorrente das condições climáticas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se de aquisição de bandeiras oficiais destinadas à identificação institucional da Câmara Municipal e à representação dos símbolos oficiais do Município, do Estado e da União, visando assegurar adequadas condições de uso e conservação dos materiais expostos em área externa, sendo inaplicável análise mais aprofundada sobre ciclo de vida para fins desta contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Farroupilha, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil;

5.1.2. As bandeiras deverão ser novas, confeccionadas em material resistente e adequado para uso externo;

5.1.3. Os produtos deverão observar os padrões oficiais de cores, dimensões e símbolos previstos na legislação aplicável;

5.1.4. As bandeiras deverão apresentar adequado padrão de acabamento e resistência às condições climáticas;

5.1.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues;

5.1.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

6. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)
Bandeira do Município	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Município	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 134,00
Bandeira do Município	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Município	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 180,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)
Bandeira do Brasil	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Brasil	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 112,00
Bandeira do Brasil	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Brasil	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 148,33

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit.(R\$)
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	2	PM de Carazinho UASG - 44600	Processo de Dispensa 9/2026	R\$ 180,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	1	CM de Santo Ângelo UASG - 57501	Processo de Dispensa 15/2026	R\$ 124,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	1	PM de Maçambará UASG - 84801	Processo de Dispensa 8/2026	R\$ 350,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Und.	6	CM de Montenegro UASG - 52301	Processo de Dispensa 31/2025	R\$ 150,00

Pesquisa de fornecedores;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
--------	--------------------------	---------------------------	-------------------

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Bandeira do Município	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Município	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ – 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 225,00
Bandeira do Município	Bandeira Sul Confecções Ltda CNPJ – 93.164.788/0001-52	11/05/2026	R\$ 315,00
Bandeira do Município	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ – 08.226.321/0001-10	14/05/2026	R\$ 517,50
Bandeira do Município	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ – 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Município	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ – 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Brasil	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Brasil	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ – 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 165,00
Bandeira do Brasil	Bandeira Sul Confecções Ltda CNPJ – 93.164.788/0001-52	11/05/2026	R\$ 255,00
Bandeira do Brasil	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ – 08.226.321/0001-10	14/05/2026	R\$ 517,50
Bandeira do Brasil	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ – 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Brasil	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ – 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Bandeira do Rio Grande do Sul	Bandeira Hum Confecções Ltda CNPJ- 02.963.780/0001-09	11/05/2025	R\$ 148,50
Bandeira do Rio Grande do Sul	ECCO Bandeiras Indústria e Comércio Ltda CNPJ – 04.087.392/0001-29	12/05/2026	R\$ 165,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Bandeira Sul Confecções Ltda	11/05/2026	R\$ 315,00

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sul	CNPJ – 93.164.788/0001-52		
Bandeira do Rio Grande do Sul	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda. CNPJ – 08.226.321/0001-10	14/05/2026	R\$ 517,50
Bandeira do Rio Grande do Sul	Siriema Comércio de bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda. CNPJ – 11.105.443/0001-74	14/05/2026	R\$ 549,00
Bandeira do Rio Grande do Sul	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Eireli CNPJ – 14.095.857/0001-47	14/05/2026	R\$ 450,00

6.2. Após a análise da pesquisa de preços realizada, verificou-se que não houve relevante amplitude entre os valores encontrados nas contratações similares realizadas por outros entes públicos e os valores obtidos junto aos fornecedores consultados.

6.3. Conforme levantamento realizado, adotou-se como valor de referência a média da série de preços coletada com 10 (dez) pesquisas para cada item, chegando-se aos seguintes valores:

- a) Bandeira do Município de Farroupilha: R\$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos);
- b) Bandeira da República Federativa do Brasil: R\$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- c) Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul: R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

6.4. O valor estimado para a contratação corresponde à soma dos itens pesquisados, considerando a aquisição de 03 (três) unidades de cada bandeira, totalizando R\$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais), adotado como preço de referência.

6.5. Ressalta-se ainda que foram solicitados orçamentos a outras empresas, contudo não houve retorno dentro do prazo, razão pela qual a pesquisa junto a fornecedores considerou as cotações válidas obtidas.

6.6. A pesquisa de preços atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, restando aprovada para fins de instrução do procedimento de dispensa de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar as bandeiras oficiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e-mail.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

7.2. Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha/RS – CEP: 95170-504, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira: manhã (8h30min às 11h30min) ou à tarde (13h30min às 17h30min).

7.3. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue tão logo entregue o objeto contratado e cumprida a prestação do serviço, quando aplicável.

7.4. Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Farroupilha, se for o caso, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

7.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

7.6. Na hipótese de contratação de serviço, será avaliada a instalação do equipamento, seu pleno funcionamento e o atendimento ao que foi contratado, sob pena de não ser autorizado o pagamento até o pleno cumprimento da obrigação assumida.

7.7. Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto.

7.8. Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Deverá ser concedido aos equipamentos a garantia legal nos termos da lei de regência.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução de Mesa nº 05/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após o recebimento do objeto e atesto do servidor responsável.

9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas na seguinte rubrica: Órgão: Câmara Municipal de Farroupilha – Ação Orçamentária 5 classificação de despesa 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]

10. DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante simples apostila, o valor do contrato será reajustado pelo acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA-IBGE;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Na hipótese da presente, tendo em vista tratar-se de contratação pontual, com valor previamente definido, não se aplicam regras de reajuste.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Farroupilha, 25 de maio de 2026.

Marina Pereira
Assessora da Presidência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/21 aprovo o presente Termo de Referência.

Farroupilha, 25 de maio de 2026.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente